

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

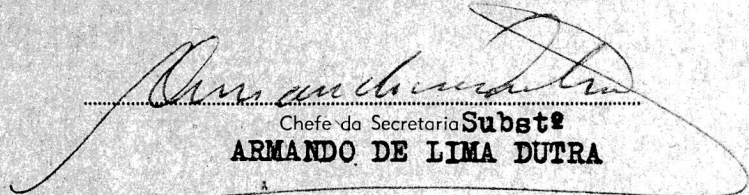
Diá. 28 04-72
Hora 13,45

PROC. N.º 369/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blaut

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por JOÃO ORIDES DE OLIVEIRA
contra
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.


Chefe da Secretaria Subst^e
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Salário-doença. Valor: Cr\$ 124,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 369/72
Em 19/07/72

2
00F

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de julho de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de

Montenegro, o Sr. JOÃO ORIDES DE OLIVEIRA

(Reclamante)

Operário

(Profissão)

Casado

(Estado Civil)

Brasileira

(Nacionalidade)

Rua Apolinário de Moraes, 208 - Montenegro portador da C. P. —

N.º 75.843, Série 298, e apresentou a seguinte reclamação contra INDÚS

TRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

(Reclamado)

Rural

(Atividade)

domiciliado n.º Rua São Geraldo nº 1680 - GUAÍBA

(Rua e número)

Declarou:

Que é empregado da reclamada desde 27.09.71, encontrando-se atualmente em gozo de benefício do I.N.P.S.;

Que exercia as funções de Servente na Firma;

Que seu salário é o mínimo;

Que faltou ao serviço 15 dias durante o mês de junho, mais ou menos a partir do dia 10.06.72;

Que apresentou atestado médico à reclamada, comprovando ter sido por motivo de doença dito afastamento de 15 dias.

Isto posto, RECLAMA:

Salário-doença, correspondente a 15 dias, no valor de Cr\$ 124,80.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 28.07.72, às 13,45 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.

João Orides de Oliveira

JOÃO ORIDES DE OLIVEIRA

RECLAMANTE

Ref. 138 - 15.000 fls. - 5/71 - Concórdia

Armando de Lima Dutra

ARMAANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

expedida a devida notificação
Correio de Rede, através de A.R.

Montenegro, 27 de 7 de 1972

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Operário
Rua Apolinário de Moraes, 208 - Montenegro
RUA SÃO GERALDO Nº 1880 - GUARIBA

Declaro:

Que é empregado da reclamada desde 27.09.71, encontrando-se atualmente em gozo de benefício de I.N.P.S.;
Que exerce as funções de servente na firma;
Que seu salário é o mínimo;
Que faltou ao serviço 15 dias durante o mês de junho, mais ou menos a partir do dia 10.06.72;
Que apresentou atestado médico à reclamada, comprovando ter sido por motivo de doença, dito afastamento de 15 dias.

Logo posto, RECLAMA:

Salário-doença, correspondente a 15 dias, no valor de R\$ 124,80.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 28.07.72, às 13,45 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento é referida audiência importará no arquivamento do presente processo.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 369/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A. - Rua Geraldo nº 1680-
GUAÍBA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOÃO ORIDES DE OLIVEIRA**

Reclamado **INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **vinte e oito** (**28**) do mês de **julho/72**, às **treze e quarenta e cinco** (**13,45**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro 19 de **julho** de 19 **72**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Fogo juntada do AR

abaixo

Em 24 de Julho de 1972

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.199

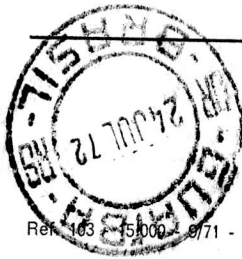
Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 369/72

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

Destinatário

Rua São Geraldo nº 1680 - GUAÍBA-RS

Residência



Recebi o objeto registrado acima.

Em 24 de JULHO de 1972

Rene Adolpho Perrey
Destinatário



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*24
 pmy*

PROCESSO Nº 369/72.....

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOÃO ORIDES DE OLIVEIRA, reclamante, e INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários-doença. Ausentes as partes, importando a ausência do reclamante no arquivamento do pedido. Custas de R\$ 12,50, pelo reclamante, que foi dispensado. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

P. Guedes
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

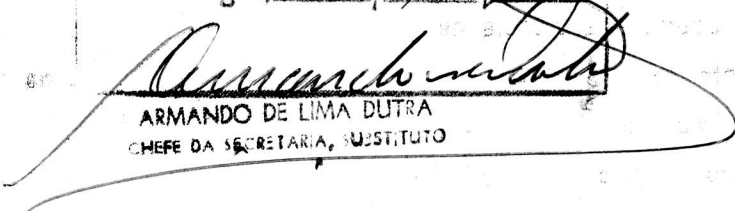
André Luiz Mottin
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

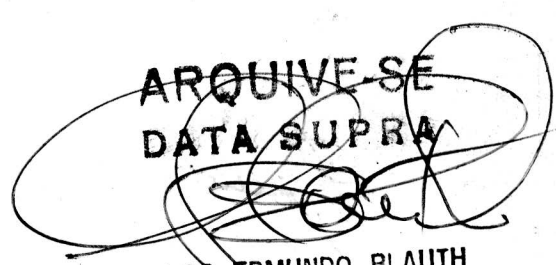
CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
na Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

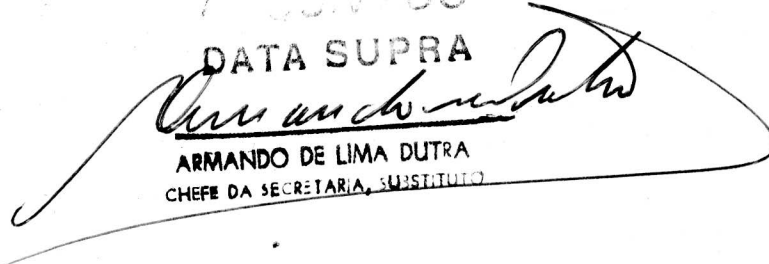
Montenegro, 28/7/1942


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE SE
DATA SUPRA


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO